

PROJETO DE LEI Nº 049 DE 17 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE: PROÍBE A PRIVATIZAÇÃO DE
VAGAS EM FRENTE AOS ESTABELECIMENTOS
COMERCIAIS, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE
AOS CLIENTES EM ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO
DE BOA VISTA-RR.

A Prefeita do Município de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou, e sanciona o seguinte:

LEI:

Art. 1.º Os estabelecimentos comerciais localizados no município de Boa Vista não poderão privatizar as vagas de estabelecimentos localizadas em frente às calçadas de uso coletivo de suas propriedades.

§ 1.º Considera-se privatização de vagas o ato de impossibilitar ou dificultar, de qualquer modo, com uso de cones, correntes ou mesmo informes de sujeição a reboque, o acesso dos cidadãos, quer sejam clientes ou não.

§ 2.º As únicas áreas que podem ser privatizadas serão aquelas localizadas em terreno próprio do estabelecimento, construído para esse fim, não sendo consideradas as áreas públicas que façam parte da extensão da calçada.

Art. 2.º O descumprimento do previsto no artigo 1.º desta Lei acarretará as seguintes penalidades.

- I – multa equivalente a 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município (UFMs);
- II – multa equivalente a quarenta 40 (quarenta) UFMs, no caso de reincidência.

Art. 3.º Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário "Estácio Pereira de Melo"
Boa Vista – 2017



PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 12:36
DO DIA: 24/04/17
ASS: Loane

Plenário "Estácio Pereira de Melo", Boa Vista-RR, 2017

A primeira secretaria
para providências
de ordem.
24/04/17.


Maristela Henrique Moniz
Chefe de Gabinete
CMBV



JUSTIFICATIVA

É notório o quanto é constrangedor ver pela cidade locais públicos sendo feitos de estacionamentos privados, muitas das vezes vemos os impostos que pagamos sendo desperdiçados de uma forma completamente grotesca.

Comerciantes se usam do poder de barrar com correntes, cones entre outros utensílios a calçada em frente aos estabelecimentos com a finalidade de que ninguém estacione, a não ser clientes da própria loja.

Lembrando que só se considera estacionamento privativo, aquele que esta dentro do terreno do prédio, ou seja, aquele que esta delimitado dentro da metragem do terreno.

Mais o que se vê hoje em dia é o descaso para com os condutores de veículos automotores, sendo que a cada dia com o crescimento da cidade está cada vez mais difícil encontrar estacionamentos para realizarmos uma simples tarefa.

Já gastamos tanto dinheiro pagando impostos, não é justo pagarmos para estacionar uma posse a qual lutamos tanto para adquirir.

Desde já solicito desta ilustre casa o apoio aos demais para que seja aprovado esse projeto que tanto beneficiará os que mais precisam.



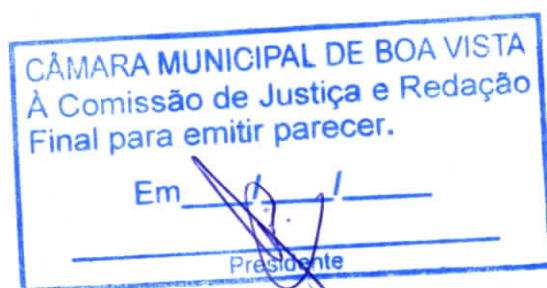
JÚLIO MEDEIROS
VEREADOR - PTN



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





Estado de Roraima

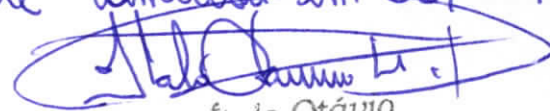
Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 04/05/2017

Presidente

Designo a relatoria do referi-
do PROJETO ao vereador Ron-
dinele Tambora em 08/05/17


Ítalo Otávio
Vereador

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
Permanente de Legisla-
ção, Justiça e Redação Final.
Boa Vista - RR, 10/05/2017





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 47, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 049/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚLIO MEDEIROS, QUE DISPÕE SOBRE: **"PROIBE A PRIVATIZAÇÃO DE VAGAS EM FRENTE AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AOS CLIENTES EM ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR"**.

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER

Boa Vista, 09 de maio de 2017.



RONDINELE TAMBASA
RELATOR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ARTIGO 47, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO, **A COMISSÃO PERMANENTE ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR**, VEREADOR RONDINELE TAMBASA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 049/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚLIO MEDEIROS, QUE DISPÕE SOBRE: “**PROIBE A PRIVATIZAÇÃO DE VAGAS EM FRENTE AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AOS CLIENTES EM ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR**”.

PLENARINHO-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 09 DE MAIO DE 2017.



VER. ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE



VER. RONDINELE TAMBASA
VICE-PRESIDENTE / RELATOR



VER. ALINE REZENDE
MEMBRO

“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO PERMANENTE

ATA

ÀS DEZESSEIS HORAS DO DIA NOVE DE MAIO DE 2017, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES ÍTALO OTÁVIO – PRESIDENTE, RONDINELE TAMBASA – VICE PRESIDENTE E ALINE REZENDE MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AO **PROJETO DE LEI Nº 049/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚLIO MEDEIROS, QUE DISPÕE SOBRE: “**PROIBE A PRIVATIZAÇÃO DE VAGAS EM FRENTE AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AOS CLIENTES EM ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR**”, O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE. NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA PELA COMISSÃO. XX PLENARINHO, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA. 09 DE MAIO 2017.

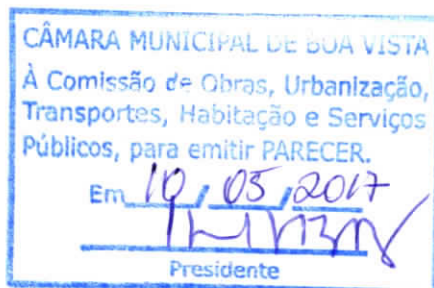
ITALO OTÁVIO
PRESIDENTE

RONDINELE TAMBASA
VICE-PRESIDENTE

ALINE REZENDE
MEMBRO

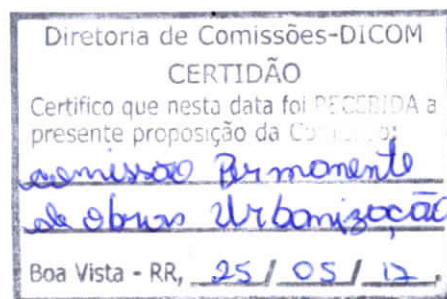


Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Obras, Urbanização, Transportes,
Habitação e Serviços Públicos



*Aprovo a relatoria
do referido projeto
em: 11.05.17*

Idalberto Chagas de Lima
VEREADOR - CMBV





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DO RELATOR

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 049, DE 17 DE ABRIL DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚLIO MEDEIROS, QUE: "PROÍBE A PRIVATIZAÇÃO DE VAGAS EM FRENTE AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AOS CLIENTES EM ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR."

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL AO PROJETO SUPRAMENCIONADO, POR ENTENDER QUE SE ENCONTRA REVESTIDO DE LEGALIDADE, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

É O PARECER,

BOA VISTA-RR, 12 DE MAIO DE 2017.

VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
RELATOR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

CONFORME ATRIBUIÇÕES DADAS PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, MANIFESTA-SE FAVORÁVEL AO PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 049, DE 17 DE ABRIL DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚLIO MEDEIROS, QUE: "PROÍBE A PRIVATIZAÇÃO DE VAGAS EM FRENTE AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AOS CLIENTES EM ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR."

PLENARINHO-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 15 DE MAIO DE 2017.


VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
PRESIDENTE/ RELATOR


VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE


VER. GENILSON COSTA E SILVA
MEMBRO



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATA

ÀS ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS DO DIA QUINZE DE MAIO DE 2017, REUNIU-SE A COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES IDAZIO CHAGAS DE LIMA – PRESIDENTE, GENIVAL FERREIRA LIMA – VICE PRESIDENTE, E O VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA- MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AOS:

- ✓ **PROJETO DE LEI Nº 049, DE 17 DE ABRIL DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚLIO MEDEIROS, QUE: “PROÍBE A PRIVATIZAÇÃO DE VAGAS EM FRENTE AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE AOS CLIENTES EM ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR”, FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE. NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA PELA COMISSÃO. XX XXXXXXXX.**

PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 15 DE MAIO DE 2017.

VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
PRESIDENTE

VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE / RELATOR

VER. GENILSON COSTA E SILVA
MEMBRO



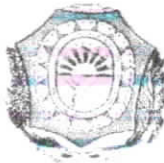
Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e
Orçamento, para emitir PARECE.
Em 30.05.17
Presidente

*Arco e relatório
repleto feito em
30.05.2017*


Wagner Silva Feitosa
Vereador - SD -

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
*Comissão Permanente de
Economia, Finanças*
Boa Vista - RR, 13.06.17.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

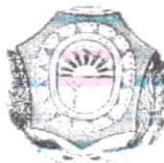
PARECER DO RELATOR

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 049/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚLIO MEDEIROS, NO QUE DISPÕE SOBRE: “PROÍBE A PRIVATIZAÇÃO DE VAGAS FRENTE AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE AOS CLIENTES EM ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR”. MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO POR ENTENDER QUE O PROJETO SUPRAMENCIONADO ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER

BOA VISTA, 02 DE JUNHO DE 2017

VEREADOR WAGNER SILVA FEITOSA
RELATOR



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, **A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, MANIFESTA-SE FAVORAVEL AO PARECER DO SENHOR RELATOR,** VEREADOR WAGNER SILVA FEITOSA, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 049/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚLIO MEDEIROS, NO QUE DISPÕE SOBRE: “PROÍBE A PRIVATIZAÇÃO DE VAGAS FRENTE AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE AOS CLIENTES EM ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR”...** O PROJETO SUPRAMENCIONADO ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

PLENARINHO-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 02 DE JUNHO DE 2017.

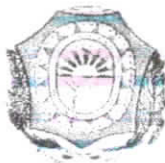
**VER. WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE**

**VER. JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE PRESIDENTE**

**VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO**

C

C



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

COMISSÃO PERMANENTE

ATA

ÀS DEZESSEIS HORAS DO DIA 01 DE JUNHO DE 2017, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES WAGNER SILVA FEITOSA - PRESIDENTE, JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE - VICE PRESIDENTE, GENIVAL FERREIRA LIMA - MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO **PROJETO DE LEI Nº 049/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚLIO MEDEIROS, NO QUE DISPÕE SOBRE: **“PROÍBE A PRIVATIZAÇÃO DE VAGAS FRENTE AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE AOS CLIENTES EM ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR”**. O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE, NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA PELA COMISSÃO. XXXXXX PLENARINHO, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 01 DE JUNHO DE 2017.

**WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE**

**VER. JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE PRESIDENTE**

**VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO**

5

5

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 049/2017

Autoria : Júlio Medeiros

Ementa : DISPÕE SOBRE: PROÍBE A PRIVATIZAÇÃO DE VAGAS EM FRENTE AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE AOS CLIENTES EM ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.

Reunião : 41ª Sessão Ordinária - 1º Período/2017

Data : 27/06/2017 - 13:02:42 às 13:03:31

Tipo : Nominal

Turno : 1ª Votação

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes 16 Vereadores

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Não Votou	
2	Aline Rezende	PRTB	Não Votou	
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	13:02:47
25	Dra. Magnólia	PPS	Sim	13:02:51
27	Genilson Costa	SD	Sim	13:02:56
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	13:03:15
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	13:02:51
30	Ítalo Otávio	PR	Não Votou	
8	Júlio Medeiros	PTN	Presidente	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	13:02:48
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Não Votou	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	13:02:55
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	13:02:52
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	13:02:53
33	Professor Linoberg	REDE	Não Votou	
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	13:02:47
34	Rômulo Amorim	PTC	Sim	13:02:55
35	Rondinele Tambasa	SD	Sim	13:02:54
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	13:02:52
37	Wagner Feitosa	SD	Não Votou	
38	Zélio Mota	PSD	Sim	13:03:00

Totais da Votação :

SIM NÃO
14 0

TOTAL
14

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Júlio Medeiros
1º Secretário: Rômulo Amorim



Matéria : PROJETO DE LEI Nº 049/2017
Autoria : Júlio Medeiros

Ementa : DISPÕE SOBRE: PROÍBE A PRIVATIZAÇÃO DE VAGAS EM FRENTE AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE AOS CLIENTES EM ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.

Reunião : 43ª Sessão Ordinária - 1º Período/2017

Data : 04/07/2017 - 12:59:02 às 13:00:12

Tipo : Nominal

Turno : 2ª Votação

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes 16 Vereadores

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	12:59:10
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	12:59:26
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Não Votou	
25	Dra. Magnólia	PPS	Não Votou	
27	Genilson Costa	SD	Sim	12:59:17
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	12:59:08
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	12:59:08
30	Ítalo Otávio	PR	Não Votou	
8	Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	12:59:05
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	12:59:35
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	12:59:40
32	Pastor Jorge	PSC	Não Votou	
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	12:59:06
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	12:59:30
34	Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
35	Rondinele Tambasa	SD	Sim	12:59:18
36	Vavá do Thianguá	PSD	Não Votou	
37	Wagner Feitosa	SD	Não Votou	
38	Zélio Mota	PSD	Sim	12:59:29

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	12	0	12

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
1º Secretário: Rômulo Amorim
3º Secretário: Albuquerque



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº. 049, DE 17 DE ABRIL DE 2017.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

**DISPÕE SOBRE: PROÍBE A
PRIVATIZAÇÃO DE VAGAS EM FRENTE
AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS,
DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE AOS
CLIENTES EM ATENDIMENTO NO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Os estabelecimentos comerciais localizados no município de Boa Vista não poderão privatizar as vagas de estabelecimentos localizadas em frente às calçadas de uso coletivo de suas propriedades.

§ 1.º Considera-se privatização de vagas o ato de impossibilitar ou dificultar, de qualquer modo, com uso de cones, correntes ou mesmo informes de sujeição a reboque, o acesso dos cidadãos, quer sejam clientes ou não.

§ 2.º As únicas áreas que podem ser privatizadas serão aquelas localizadas em terreno próprio do estabelecimento, construído para esse fim, não sendo consideradas as áreas públicas que façam parte da extensão da calçada.

Art. 2.º O descumprimento do previsto no artigo 1.º desta Lei acarretará as seguintes penalidades.

I – multa equivalente a 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município (UFMs);

II – multa equivalente a quarenta 40 (quarenta) UFMs, no caso de reincidência.

Art. 3.º Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 04 de julho de 2017.


MAURICÉLIO FERNANDES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Ofício nº 142/2017/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 04 de julho de 2017.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 049/2017.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 049, de 17 abril de 2017, que dispõe sobre: "Proíbe a privatização de vagas em frente aos estabelecimentos comerciais destinados exclusivamente aos clientes em atendimento no Município de Boa Vista - RR".

Informamos ainda o envio do referido Autógrafo para os e-mails
proadm_pmbv@hotmail.com, proadlboavista@gmail.com.

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

GABEXEC - Superintendência
DATA: 10/07/17
HORA: 11:40
Ass.: [Assinatura]

Cacilda Silva Carneiro
Assistente 1
Matrícula nº 41.479